



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

23/23
21/03/23
A

PROJETO DE LEI Nº 07/2023

Denomina Giovani Piassi e Oscar Rangel avenidas na zona urbana do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º GIOVANI PIASSI é a denominação dada ao trecho de avenida com início na Av. Nossa Senhora da Penha, na rotatória próxima ao imóvel público denominado “Casa do Artesão Castelense”, no Bairro Esplanada, e término no entroncamento com a Rua Alvino Marques, no Bairro Vila Barbosa, na zona urbana do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º OSCAR RANGEL é a denominação dada ao trecho de avenida com início no entroncamento da Av. Antônio Rangel com a Rua Braz Fazio, no Bairro Volta Redonda, e final no entroncamento com a Rua Alvino Marques, no Bairro Vila Barbosa, na zona urbana do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 3º As avenidas cujas denominações são dadas por essa Lei constam nos croquis anexos.

Art. 4º A numeração dos imóveis em ambas as avenidas deverá ser mantida, salvo nos casos onde houver necessidade de retificação para adequação às disposições contidas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 1.098, de 05 de outubro de 1988, 1.310, de 13 de julho de 1991, 1.685, de 25 de outubro de 1996, 1.686, de 25 de outubro de 1996, 1.688, de 25 de outubro de 1996, e 1.994, de 10 de julho de 2001.

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.



TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES

RENAN VIÇOSI MAIA
1º Secretário

CIDCLEI COCO
2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Anexo I ao Projeto de Lei nº 07/2023
Croqui com a indicação da Avenida Giovani Piassi



Sala das Sessões, 21 de março de 2023.


TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES

RENAN VIÇOSI MAIA
1º Secretário

CIDCLEI COCO
2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Anexo II ao Projeto de Lei nº 07/2023
Croqui com a indicação da Avenida Oscar Rangel



Sala das Sessões, 21 de março de 2023.


TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES

RENAN VIÇOSI MAIA
1º Secretário

CIDCLEI COCO
2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Justificativa ao Projeto de Lei nº 07/2023

Senhores vereadores:

Tomamos a iniciativa de propor o projeto de lei em epígrafe denominando Giovani Piassi e Oscar Rangel avenidas na zona urbana do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

As avenidas cujas denominações são dadas por essa Lei constituem a via pública conhecida popularmente como Rodovia do Contorno, que interliga os Bairros Bela Vista/Esplanada e Volta Redonda passando pelos bairros Santa Fé (Exposição) e Vila Barbosa.

Pela primeira vez, no ano de 1988, um pequeno trecho desta via pública recebeu a denominação de Nicanor Marques, sendo que posteriormente mais 05 leis municipais denominaram ou redenominaaram trechos dela, de modo que, por muito tempo, a legislação que vigorou apontava para três nomes na referida via: Giovani Piassi, Manoel Ribeiro Soares e Oscar Rangel, nomenclaturas que seriam substituídas por Dr. Carlos Roberto Schettino que entretanto não logrou êxito de eficácia no aspecto prático.

Normalmente uma via pública que se desenvolve num segmento único, sem acidentes geográficos ou artificiais, deve receber apenas uma denominação, justamente para evitar imprecisões quanto à sua numeração e facilitar a localização dos imóveis ali situados.

Da forma como a legislação hoje está o usuário que ingressa na avenida pela rotatória da Casa do Artesão Castelense inicia seu percurso no trecho denominado Giovani Piassi e logo adiante a avenida muda seu nome para Manoel Ribeiro Soares e muda de novo de nome passando a ser Oscar Rangel, o que certamente causa confusão nos usuários e também dificuldades para a confecção de mapas e outros sistemas de localização.

Além disso, a numeração da avenida tem início da sua ordem crescente em dois pontos distintos: na rotatória da Casa do Artesão Castelense e também no entroncamento da Av. Antônio Rangel com a Rua Braz Fazio, o que, mais uma vez, torna confusa sua compreensão pois quem trafega pela rua, iniciando num dos dois pontos acima mencionados, vai notar que a numeração vai seguindo em ordem crescente até determinado ponto e depois ela se torna decrescente, atrapalhando a localização dos imóveis com base em sua numeração, com transtorno inegável para seus usuários.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Em verdade, a maior parte dos imóveis residenciais, industriais, comerciais e prestadores de serviços situados ao longo desta rodovia têm como referência os nomes Giovani Piassi e Oscar Rangel, sendo que tais denominações são as que constam na maioria dos alvarás de licença, dos cadastros de empresas e no registro de imóveis da cidade.

Por esse motivo o projeto adota Giovani Piassi e Oscar Rangel como nomes para a avenida, permitindo assim que a maioria dos imóveis e estabelecimentos ali situados possam manter a sua numeração e endereço atuais, da forma como hoje estão, evitando assim que tenham que recorrer a órgãos como Junta Comercial, Receita Federal, cartórios de registro e até mesmo a Prefeitura de Castelo para modificar os dados cadastrais referentes aos endereços, evitando transtornos para os cidadãos.

Justamente por esses motivos o projeto ainda adota dois nomes, e não apenas um como seria recomendado, mas na presente hipótese, tal como justificado, não se mostra razoável fazer com que dezenas ou centenas de pessoas sejam obrigadas a mudar os endereços de seus imóveis e estabelecimentos por conta de uma alteração legislativa aleatória, sendo preponderante para o poder público a manutenção desse *status* como forma de atender também seus interesses na medida em que preserva uma série de situações consolidadas, ressaltando que, em alguns casos, talvez surja a necessidade de retificações futuras para fazer com que a legislação seja plenamente aplicada.

Assim, com o objetivo de conferir precisão à denominação da Rodovia do Contorno, preservando situações consolidadas de interesse público e privado e revogando uma série de leis que dispunham sobre a mesma matéria, apresentamos o presente projeto, esperando dos nobres Edis a costumeira acolhida no sentido de aprova-lo.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2023.


TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES

RENAN VIÇOSI MAIA

1º Secretário

CIDCLEI COCO

2º Secretário